



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI N° 1.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DOS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM
PECÚNIA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os benefícios eventuais previstos na legislação do Município de Rio Largo poderão ser pagos em pecúnia ou em cheque nominal diretamente ao interessado ou para seu responsável legal, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito
Município de Rio Largo